

## CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 19.09.00854.0019618/2023-42

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 137/2023 - SGA E A EMPRESA MCR SISTEMAS DE CONSULTORIAS LTDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5º avenida do centro administrativo, CAB, nº 745, Salvador – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado (a) pelo (a) Superintendente de Gestão Administrativa, André Luis Sant’Ana Ribeiro, nomeado pelo Ato nº 421, de 07 de Julho de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 10/07/2023, portador da matrícula funcional nº 352.774, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 04198254/0001-17, sediado (a) na SHN QD 1 BL A Edf. Quartier, sala 803 Asa Norte Brasília / DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Márcia Caetano da Silva**, portador (a) da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo (o) SSP/DF, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 19.09.00854.0019618/2023-42 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da instrução Normativa SGD/ME nº, de 4 abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão por Sistema de Registro de Preço nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de licença de softwares de Desing Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Grupo 1 composto pelo item 4

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
4	Cessão temporária de direitos sobre programa de computador locação de software. Adobe acrobat pro DC vip teams single app.	UN	28	R\$ 2.680,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência com início na data de 29/09/2023 e encerramento em 28/09/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 meses, com base no art. 57, IV, da Lei 8.666, de 1993, com exceção do item 17 por se tratar de licença perpétua, conforme previsto no item 12 do Termo de referência e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o dispositivo no anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de Habilitação.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do contrato é de R\$75.040,00 (setenta e cinco mil e quarenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MPBA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão / unidade: 40101/0021

Fonte: 100

Programa de trabalho: 2002

Elemento de despesa: 33.90.40.00

PI:

No (s) exercício (s) seguintes (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de referência, anexo a este contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de referência.

## CLÁUSULA MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de referência, anexo do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas no Termo de Referência, anexo do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência, anexo ao Edital:

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL 01, 18 de maio 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (**CONTRATADA**) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.66, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

É eleito o Foro da cidade de Salvador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**

Superintendente de Gestão Administrativa

#### **EMPRESA MCR SISTEMAS DE CONSULTORIAS LTDA**

**Márcia Caetano da Silva**

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva** em 29/09/2023, às 13:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 29/09/2023, às 14:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0804757** e o código CRC **205ED958**.

## PORTEARIA

### PORTEARIA SGA N° 354/2023

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Heide Souza Silva, matrícula nº 352.861 e Lais Silva Reis, matrícula nº 354.305, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 137/2023-SGA, relativo ao licenciamento de software de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 29/09/2023, às 14:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0805908** e o código CRC **C8F29E3C**.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 137/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0019618/2023-42– Adesão ao pregão por Sistema de Registro de Preço nº 11/2022– Parecer jurídico: 668/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda, CNPJ nº 04198254/0001-17. Objeto: Contratação de licença de softwares de Desing Gráfico, com direito de atualização e suporte. Valor Global: R\$75.040,00 (setenta e cinco mil e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021 Fonte: 100. Programa de trabalho: 2002. Elemento de despesa: 33.90.40.00. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: com início na data de 29/09/2023 e encerramento em 28/09/2026.

PORTARIA SGA Nº 354/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Heide Souza Silva, matrícula nº [REDACTED] e Lais Silva Reis, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 137/2023-SGA, relativo ao licenciamento de software de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de setembro de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA SGA Nº 366/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar dos servidores que atuam na gestão e fiscalização do contrato nº 115/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na capital e no interior do Estado da Bahia:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula nº [REDACTED], tendo como suplente Milena de Carvalho Oliveira Côrtes, matrícula nº [REDACTED].

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Carlos Bastos Stucki, matrícula nº [REDACTED] tendo como suplente Paula Souza de Paula Marques, matrícula [REDACTED].

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº [REDACTED] Gerson Adriano Yamashita, matrícula nº [REDACTED], os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCAL TÉCNICO: Sandro Luis Pimentel Dantas, matrícula nº [REDACTED].

AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO:

AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO - VIGILÂNCIA		
PROMOTORIA	NOME	MATRÍCULA
ALAGOINHAS	Natanael Dias da Silva	[REDACTED]
AMARGOSA	Neyla Rosan Souza Gonçalves	[REDACTED]
BARREIRAS	Leonardo Vitorio Marques	[REDACTED]
BARREIRAS - CIRA	Leonardo Vitorio Marques	[REDACTED]
BOM JESUS DA LAPA	Cristiane Alexandre Dias Padre	[REDACTED]
BRUMADO	Thiago De Carvalho Gondim Cayres	[REDACTED]
CAMAÇARI	Denize De Carvalho Moreira Brito	[REDACTED]
CANDEIAS	João Sândalo Cavalcante de Aragão	[REDACTED]
CATU	Carla Ramos Oliveira	[REDACTED]
CONCEIÇÃO DO COITÉ	Maurílio das Neves Santos	[REDACTED]
CRUZ DAS ALMAS	Josan Santana da Silva	[REDACTED]